

## As Cláusulas Pétreas Constitucionais

É notória a percepção que alguns assuntos, que outrora circulavam apenas nos meios jurídicos, passaram a ser objeto de conversas nos ambientes de trabalho, entre amigos e familiares.

Parcela significativa da população é capaz de citar os nomes dos Ministros que compõem nossos Tribunais Superiores, entretanto, desconhecem quais são os titulares da seleção nacional de futebol.

Recentemente, sobre o julgamento no STF, a respeito da presunção da não culpabilidade e seus efeitos, antes do trânsito em julgado, surgiram discussões acaloradas se o assunto seria ou não passível de reforma através da edição de uma PEC ou haveria a imutabilidade por se tratar de uma cláusula pétrea.

Do mesmo modo, após sancionada a reforma do sistema previdenciário nacional, surgiu questão a respeito da adequação do sistema dos Estados e Municípios, se estes seriam ou não alcançados, ou, se por conta da forma federativa de Estados, também seria uma cláusula pétrea.

Mas, o que são as cláusulas pétreas?

Em breves linhas, são artigos do texto constitucional que somente podem ser alterados através da convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte, com poderes específicos para tal mister.

São previstas no artigo 60, incisos I a IV do §4º da Constituição Federal a saber:

- I) A forma federativa de Estado;
- II) O voto direto, secreto, universal e periódico;
- III) A separação dos Poderes;
- IV) Os direitos e garantias individuais.

A regra geral é que as cláusulas constitucionais podem ser reformadas, alteradas e ou revisadas, através de proposta de emenda Constitucional –PEC, com exceção das cláusulas pétreas que, além de não poderem ser alteradas, também não podem ser excluídas.

O motivo dessa imutabilidade das cláusulas pétreas está relacionado com a manutenção dos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos, a garantia do Estado soberano e a continuidade do regime democrático de direito, somente podendo ser alteradas através da vontade do povo – detentor exclusivo do poder constituinte originário.

**Franklin Saldanha Neiva Filho**  
**ADVOGADO**